



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE
COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 023/2023

Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no Município de Corbélia.

Autor: Vereador Eli Stefanello e Marcos Edson Jandrey

Relator: Paulo Zaquette – Justiça e Redação

Relator: Francisco Rossoni Neto – Educação, Cultura e Saúde

Relator: Nei Adair Pauvels – Viação, Obras e Serviços Públicos

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que pretende instituir política pública de saúde.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I, Art. 58, inciso I e Art. 60, inciso I, todos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No que tange a tais aspectos a proposição está adequada à legislação, também de acordo com a técnica legislativa.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Educação, Cultura e Saúde tem a incumbência de manifestar-se sobre o mérito de matérias que digam respeito à educação, ao ensino, à cultura, à saúde, ao bem-estar social, ao meio ambiente, ao saneamento básico.

Com relação à matéria é importante destacar que a instituição de política pública



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

tem a função de dar orientação quanto a atuação do Poder Executivo, no caso, na matéria de saúde.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 023** de 18 de julho de 2023.

PAULO ZAQUETTE

Relator CJR

FRANCISCO ROSSONI NETO

Relator CECS

NEI ADAIR PAUVELS

Relatora CVOSP



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação, de Educação, Cultura e Saúde e de Viação, Obras e Serviços Públicos, em reunião conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 023 de 18 de julho de 2023**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 14 de agosto de 2023.

ELI STEFANELLO

Presidente CJR

FRANCISCO ROSSONI NETO

Presidente CECS

MARCOS EDSON JANDREY

Presidente CVOSP

Vice-Presidente CJR

CLAUDINO DIAS DE LARA

Vice-Presidente CVOSP

Membro CECS

PAULO ZAQUETTE

Vice-Presidente CECS

Membro CJR

NEI ADAIR PAUVELS

Membro CVOSP